

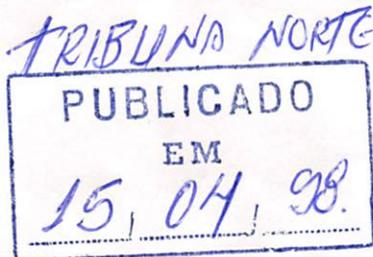


# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

C.G.C.: 95.548.400/0001-42

Avenida Jamil Assad Jamus, s/n - Fone (043) 464-1265 - - Mauá da Serra - Paraná

LEI Nº 004/98.



PAG. 04-C

SÚMULA: CONCEDE DESCONTO, E ISENTA DE MULTA, CORREÇÃO MONETÁRIO E JUROS DE MÓRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

À CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder o desconto de 50% sobre o IPTU, Além de Isentar de multa, correção monetária e Juros de Móra, Incidentes sobre o IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, referente aos EXERCÍCIOS de 1993 À 1997, para os Contribuintes que quitarem os débitos respectivos até o dia 31 de maio do corrente ano.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as disposições em Contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, em 14 de abril de 1.998.

  
ANTONIO BATISTA DE MACEDO  
PREFEITO MUNICIPAL